



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Carmo  
Procuradoria Geral do Município  
Administração 2017/2020

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Nº \_\_\_\_\_  
PUBLICADO em 17/04/19, no  
Tribuna Semana, pág. 03

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO E JOSÉ SÉRGIO DA SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:**

CONTRATO Nº0028/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0020/2019 de 05/04/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1213/2019 de 11/03/2019

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29128741/0001-34, com sede na Praça Princesa Isabel, n.º 91, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Geral do Gabinete do Prefeito, Sr. Orly Reginaldo da Silva Machado, portador da Carteira de Identidade n.º054644893, inscrito no CPF/MF sob o n.º716.451.447-04, residente e domiciliado à Rua Senhor dos Passos nº325, Ap.302, Centro, Carmo-RJ, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, por outro lado, **JOSÉ SÉRGIO DA SILVA**, brasileiro, casado, mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº213431281 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº173.470.767-49, residente e domiciliado na Rua Ubelart nº340, Apto. 102, Centro, Carmo-RJ, doravante denominado **LOCADOR**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com o inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a Dispensa de Licitação nº0020/2019, para atender as necessidades de interesse público.

**DO PROCEDIMENTO**

**Primeira** - O presente Contrato obedece aos termos do Requerimento nº004/2019 do Diretor Geral do Gabinete do Prefeito.

**DO OBJETO**

**Segunda** - Objetiva o presente contrato, a locação de imóvel situado na Rua Martinho Campos nº271, Apto. 201, Centro, Carmo-RJ, o qual será destinado para as instalações do Arquivo Geral do Município.

**Parágrafo Único** - O **LOCADOR** declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

**DO PRAZO**

**Terceira** - A locação de que trata o presente, terá seu prazo inicial em 05/04/2019 com término em 31/12/2019, data na qual cessam seus efeitos, independente de notificação ou aviso. Em caso de renovação do contrato, desde que atendida à legislação em vigor neste caso, o índice de correção a ser utilizado é o IGP-M.

**Parágrafo Único:** Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

**DO VALOR DO ALUGUEL**

**Quarta** - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a quantia de R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais) o valor mensal, perfazendo-se o total de R\$11.700,00 (onze mil e setecentos reais), referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

**Parágrafo Único** - O vencimento dos aluguéis dar-se-á todo dia 10 (dez) de cada mês, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o pagamento se realizará somente mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Municipais e/ou certidão de parcelamento da dívida com comprovação de estar em dia com o pagamento do referido parcelamento.

**DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

**Quinta** - O **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel, obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

**Parágrafo Único** - O **LOCATÁRIO** compromete-se a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, fazendo-se as obras necessárias caso venha causar algum dano ao mesmo, entregando-o nas mesmas condições em que este foi locado.

**DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

**Sexta** - O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU.

**DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Carmo  
**Procuradoria Geral do Município**  
Administração 2017/2020

**Sétima** – Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: 11/0100.0412200142.005-3390.36.00-00;

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Oitava** – Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

**Nona** – O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº. 8.666/93, em especial nos arts. 58, 66 a 76 e 77 a 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos em especial nos arts. 77 e seguintes da legislação pertinente.

**DA MULTA CONTRATUAL**

**Décima** – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

**Décima primeira** – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

**DA PRORROGAÇÃO**

**Décima Segunda** - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**DO FORO**

**Décima Terceira** – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.

Carmo, 05 de abril de 2019.

Orly Reginaldo da Silva Machado  
Diretor Geral do Gabinete do Prefeito  
Locatário

José Sérgio da Silva  
José Sérgio da Silva  
Locador

Testemunhas:

Barroso Porto Pimentem

R.G.: 26493307-8 CPF: 139.857.767-76

Teriça noton Costa g...do

R.G.: 235155330 CPF: 124373194-43